



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 15157 , DE 31 DE MAIO DE 2010.

Torna sem efeito promoções de Escrivães de Polícia da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

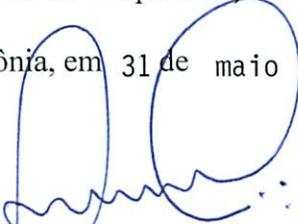
Art. 1º Ficam sem efeito, as promoções dos servidores abaixo relacionados, constantes do Decreto nº 15113, de 14 de maio de 2010, que “Promove Escrivães de Polícia na Polícia Civil do Estado de Rondônia”:

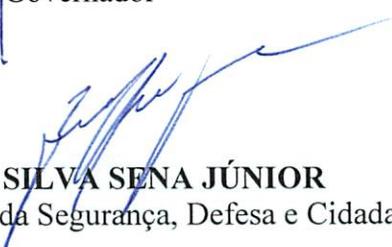
I – CLÉA LUSIA RIBEIRO BRAGA ROSA, matrícula nº 300021621; e

II – SÓCRATES DANTAS NERES DE SOUZA, matrícula nº 300021746.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de maio de 2010, 122º da República.


JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador


EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania